

81. Processo nº 34496/2011. Recorrente: ALMEIRIM INDUSTRIAL LTDA. Auto de Infração: 4588/2011 - GEFLOR. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
82. Processo nº 15329/2013. Recorrente: LAMINADOS DE MADEIRA DO PARÁ S.A. Auto de Infração: 6271/2013 - GEFLOR. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
83. Processo nº 34074/2011. Recorrente: FREDOLINO ALVES MACHADO. Auto de Infração: 3834/2011 - GEMAM. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
84. Processo nº 35834/2010. Recorrente: MARIA ODEISE BARROS DE MENDONÇA. Auto de Infração: 3568/2010 - GEFLOR. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
85. Processo nº 31116/2015. Recorrente: NORTE TRADING OPERADORA PORTUÁRIA LTDA. Auto de Infração: 8565/2015 - GERAD. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
86. Processo nº 257836/2007. Recorrente: TRANSPORTADORA TRANSCIDADE LTDA. Auto de Infração: 777 - DISUP. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
87. Processo nº 38575/2013. Recorrente: R. E. RIBEIRO SOARES E CIA LTDA. Auto de Infração: 2385 - GERAD. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
88. Processo nº 13758/2010. Recorrente: LIMA AGUIAR COMÉRCIO LTDA. Auto de Infração: 2550/2010. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
89. Processo nº 24163/2011. Recorrente: RECREATIVA BANCREVEIA PARAGOMINAS. Auto de Infração: 4629 - GEMAM. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
90. Processo nº 31494/2013. Recorrente: AUTO POSTO CANAA LTDA. Auto de Infração: 2376/2013 - GERAD. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
91. Processo nº 311437/2008. Recorrente: PEDRA AZUL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Auto de Infração: 886/2007 - GEFAU. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
92. Processo nº 31365/2011. Recorrente: INDALMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. Auto de Infração: 1832/2011 - GERAD. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
93. Processo nº 1991/2013. Recorrente: COSTA ATLÂNTICA INCORPORADORA LTDA. Auto de Infração: 3759/2013 - GERAD. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
94. Processo nº 11727/2015. Recorrente: R. R. X. MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Auto de Infração: 5672 - DIFISC. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
95. Processo nº 32124/2007. Recorrente: DARIO LEITE DE OLIVEIRA. Auto de Infração: 137/2007. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
96. Processo nº 1819/2011. Recorrente: REBELO E BELLARD LTDA. Auto de Infração: 4186/2010. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
97. Processo nº 18535/2013. Recorrente: JESUÍNO DE SOUZA LIMA EMPREENDIMENTO MODERNIC. Auto de Infração: 6185/2013 - GEFLOR. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
98. Processo nº 13963/2016. Recorrente: LB. COELHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Auto de Infração: 8786/2016 - GEFLOR. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
99. Processo nº 1283/2013. Recorrente: VIKTUMATHURA V. DA SILVA COMÉRCIO E EMP. LTDA. Auto de Infração: 3726/2012 - GERAD. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
100. Processo nº 21459/2012. Recorrente: TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA. Auto de Infração: 4323/2012 - GERAD. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
101. Processo nº 3316/2012. Recorrente: MADEIREIRA NOVA ESPERANÇA. Auto de Infração: 3410/2011 - GEFLOR. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
102. Processo nº 13829/2012. Recorrente: CAJUEIRO INDÚSTRIA COMÉRCIO E HOTELARIA LTDA. Auto de Infração: 3427/2012 - GEMAM. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.

103. Processo nº 17870/2014.  
Recorrente: COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS MINERADORES E PRODUTORES DE OURO DO TAPAJÓS.  
Auto de Infração: 2485/2014 - GERAD.  
Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.

**Protocolo: 705460**

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR SERVIDOR

#### **Portaria nº 514 de 15 de setembro de 2021**

Art. 1º - Designar a servidora Ericka do Socorro de Lima Barbosa, matrícula nº 57176321, ocupante do cargo de Economista, para responder pelo Setor de Contratos, deste Instituto, no período de 16 a 30/09/2021, em substituição a titular de férias regulares.

KARLA LESSA BENGTON  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 705469**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### **Portaria nº. 516 de 15 de setembro de 2021**

Prazo para aplicação (em dias) 60 (sessenta) dias  
Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias  
Servidor - matrícula - Cargo: Israel Alves de Oliveira - 57207773 - Gerente

PTRES: 798781  
Fonte: 0661  
Elemento: 3.33.90.30.. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
Ação: 192646  
KARLA LESSA BENGTON  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 705536**

### DIÁRIA

#### **Portaria nº 517 de 15 de setembro de 2021**

Fundamento Legal: conforme o processo nº 2021/965071 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Realizar atividades administrativas inerentes à gestão da Unidade de Conservação Mosaico Lago de Tucuruí  
Origem: Belém-PA

Destino: Tucuruí, Novo Repartimento, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jandá, Nova Ipixuna, Marabá e Itupiranga-PA  
Período: 19 a 25/09/2021 - 6,5 (seis e meia) diárias  
Servidor: Luana Ramos dos Prazeres Campos Ataíde - 57224201 - Assistente Administrativo  
KARLA LESSA BENGTON  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 705505**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### PORTARIA

#### **PORTARIA Nº. 038/2021 - FISP**

O Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designado através da Portaria nº. 031/2021-CCG, de 08.01.2021, publicada no DOE nº 34.456 em 11.01.2021 e RESOLUÇÃO nº 001/2021-FISP, de 14.01.2021, publicada no DOE nº 34.461 em 15.01.2021, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO: Os termos da PORTARIA 002/2021-FISP (Art. 1º - item 3 "Comissão de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, REFORMAS e SERVIÇOS DE ENGENHARIA") devidamente publicada no DOE 34.534, edição de 26.03.2021, que nomeia os servidores TEN QOBM MARCIO MARTINS DA SILVA; CB BM MARCOS CONTENTE DA SILVA; CB CLELSON FERREIRA MORAES e OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA, respectivamente, Presidente, Membros e Suplente;  
CONSIDERANDO: A previsão legal contida no Art, 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE, disponível na homepage da AGE e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;